



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 1.382/98

Assunto Proposição: PROJETO DE LEI Nº 082/98.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE GUARDA VIDAS PARA ATENDER NECESSIDADES

DO "PLANO VERÃO"/99, NOS TERMOS DO INCISO XI, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Requerente Autor: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Data: 28.12.98

Movimento: _____



Prefeitura Municipal de Aracruz

ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

2
Pier

Aracruz, 22 de dezembro de 1998.

MENSAGEM Nº 082/98.

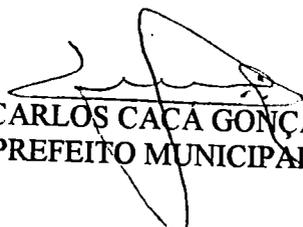
SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES:

O anexo projeto de lei que ora submeto à superior apreciação e julgamento de V.Exª e de seus dignos pares com assento nessa Egrégia Câmara Legislativa, objetiva obter a competente autorização para que este Executivo efetue a contratação de 24(vinte e quatro) guarda vidas para atender os veranistas nos balneários deste Município durante a temporada do verão/99, de 01/01 a 28/02/99.

Trata-se de serviços temporários essenciais e de grande necessidade no atendimento aos veranistas, executados por pessoal selecionado e treinado pelos técnicos de salvamento do Corpo de Bombeiros, a exemplo do que ocorre com todos os outros municípios banhados pelo mar e dotados de praias com grande frequência no período de verão.

Assim, conto com a acolhida lógica e sensata de V.Exª e de seus dignos pares e pugno pela aprovação do anexo projeto de lei, almejando a todos um Feliz Natal.

BOAS FESTAS.


LUIZ CARLOS CACA GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Aracruz

ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

3
Paci

APROVADO 1.º TURNO

Em 29/12/98

PROJETO DE LEI Nº 082/98.

Presidente da Câmara

APROVADO 2.º TURNO

Em 29/12/98

Presidente da Câmara

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE GUARDA VIDAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO "PLANO VERÃO/99", NOS TERMOS DO INCISO XI DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Para atender as necessidades do "Plano Verão", o Município de Aracruz, fica autorizado a efetuar a contratação de pessoal por tempo determinado, na função de Guarda Vidas, nas condições e prazo desta Lei.

Art. 2º - As contratações serão feitas para atender a temporada do Verão/99, no período improrrogável de 01/01 a 28/02/1999.

Art. 3º - O recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos desta lei estará sujeito a ampla divulgação pública, prescindindo de processo seletivo simplificado e treinamento ministrado pelo pessoal técnico do Corpo de Bombeiros.

Art. 4º - A remuneração será fixada em R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) mensais para uma jornada semanal de 44 horas, e o pagamento do pessoal contratado nos termos desta Lei será realizado através de dotação própria consignada em orçamento financeiro vigente desta Municipalidade.

Art. 5º - Fica vedada a contratação nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará na responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado, inclusive solidariedade quanto à devolução dos valores pagos na conformidade do artigo 4º desta Lei



Prefeitura Municipal de Aracruz

ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

14
Pereira

Art. 6º - Fica vedado ao pessoal contratado nos termos desta lei:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - ser nomeado, designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo ou função de confiança;

PARÁGRAFO ÚNICO - A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades que lhes deram causa.

Art. 7º - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicâncias, concluída no prazo de 30 dias, assegurada ampla defesa.

Art. 8º - O contrato firmado nos termos desta lei extinguir-se-á, sem direito a indenização, nos seguintes casos:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III - pela execução total antecipada das atividades do Plano Verão.

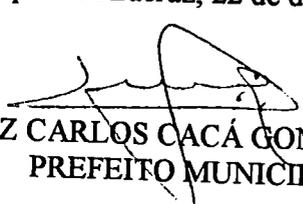
Art. 9º - O tempo de serviço prestado nos termos desta lei será computado para todos os efeitos legais.

Art. 10 - O contratado, na forma desta lei, está sujeito aos mesmos deveres, proibições e responsabilidades vigentes para os servidores públicos integrantes do órgão em que for admitido.

Art. 11 - As contratações com base nesta lei serão feitas na forma prevista no artigo 443, § 1º da Consolidação das Leis de Trabalho.

Art. 12 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 22 de dezembro de 1998.


LUIZ CARLOS CACÁ GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5
paci

PROCESSO N.º 1.382/98

Ao Departamento Legislativo

Após registrar e autuar o processo, encaminho a V.Sª, para outras providências.

Em: 28.12.98


DINAÚRIA BOF BERMUDES
Chefe Departº Administrativo



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

APROVADO 1.º TURNO

Em 29 / 12 / 98

PARECER

Presidente da Câmara

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

PROCESSO: Nº 1.382/98
PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 082/98
AUTOR: Poder Executivo Municipal
EMENTA: Dispõe sobre a contratação por tempo determinado de guarda vidas para atender necessidades do "Plano Verão/99", nos termos do inciso XI, do artigo 37 da constituição federal.

APROVADO 2.º TURNO

Em 29 / 12 / 98

Presidente da Câmara

RELATÓRIO:

Conforme determinação regimental, esta relatoria procede análise minuciosa do Projeto em tela, constatando ser o mesmo legal e constitucional, votando a comissão da seguinte maneira.

Voto do Relator: Voto na forma do relatório
Voto do Presidente: Acompanhamento do voto do Relator
Voto do Membro: Voto no mesmo sentido.

Por unanimidade de votos a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação exara parecer favorável a aprovação da matéria.

Era o que tínhamos a opinar.
Sala das Sessões da Câmara Municipal,
em, 28 de dezembro de 1998.

PRESIDENTE: Carlos R. Bermudes Rocha
RELATOR: Marilza Teixeira Furieri
MEMBRO: Felomena Maria Scarpatti.....



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER

APROVADO 1.º TURNO

em 29 / 12 / 198

Presidente da Câmara

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS

APROVADO 2.º TURNO

Em 29 / 12 / 198

Presidente da Câmara

PROCESSO: Nº 1.382/98
PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 082/98
AUTOR: Poder Executivo Municipal
EMENTA: Dispõe sobre a contratação por tempo determinado de guarda vidas - "Plano Verão/99".

RELATÓRIO:

Em consonância com o artigo 30, Inciso II do Regimento Interno e após análise minuciosa ao Projeto de Lei, esta relatoria constata que o mesmo atende aos preceitos estabelecidos.

Voto do Relator: Voto na forma do relatório
Voto do Presidente: Acompanhamento voto do relator.
Voto do Membro: Voto no mesmo sentido.

Por unanimidade de votos a Comissão de Economia, Finanças, Fiscalização e Tomada de Contas emite parecer favorável a aprovação da matéria.

Era o que tínhamos a opinar.
Sala das Sessões da Câmara Municipal,
em: 28 de dezembro de 1998.

PRESIDENTE: PEDRO TADEU COUTINHO.....
RELATOR: JONES CAVAGLIERI.....
MEMBRO: ROSANE RIBEIRO MACHADO.....



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MAPA DE VOTAÇÃO

SESSÃO: 1º Turno *23ª Sessão Ordinária* DATA: *29/12/198*
2º Turno *23ª Sessão Ordinária* DATA: *29/12/198*

PROPOSIÇÃO: *Projeto de Lei nº 082/198*

VEREADOR	COMISSÃO JUSTIÇA				COMISSÃO FINANÇAS			
	1º TURNO		2º TURNO		1º TURNO		2º TURNO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
ADEMAR COUTINHO DEVENS	x		x		x		x	
ADERVAL V. GONÇALVES	x		x		x		x	
ANTÔNIO GUIDETTI	x		x		x		x	
CARLOS R. BERMUDEZ ROCHA	x		x		x		x	
CLÁUDIO BOF	x		x		x		x	
CLÁUDIO SPINASSE	x		x		x		x	
DIRCEU CAVALHERI	x		x		x		x	
FELOMENA M. SCARPATI	x		x		x		x	
GILBERTO LUIZ PINHEIRO	<i>não vota</i>		<i>não vota</i>		<i>não vota</i>		<i>não vota</i>	
JONES CAVAGLIERI	x		x		x		x	
MARCELO SOUZA COELHO	x		x		x		x	
MARGARETH S. CABIDELLI	x		x		x		x	
MARILZA TEIXEIRA FURIERI	x		<i>ausente</i>		x		<i>ausente</i>	
MARLENE S. DO NASCIMENTO	x		x		x		x	
PEDRO TADEU COUTINHO	x		x		x		x	
ROSANE RIBEIRO MACHADO	x		x		x		x	
SIXTO N. QUINONEZ DIAZ	x		x		x		x	

RESULTADO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

1º TURNO: Favoráveis: *16*... votos
Contrários: *00*... votos

2º TURNO: Favoráveis: *15*... votos
Contrários: *00*... votos

votos

COMISSÃO DE FINANÇAS

1º TURNO: Favoráveis: *16*... votos
Contrários: *00*... votos

2º TURNO: Favoráveis: *15*... votos
Contrários: *00*...

[Assinatura]
1º Secretário



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MAPA DE VOTAÇÃO

SESSÃO: 1º TURNO - 23ª Sessão Extraordinária DATA: 29/12/98
2º TURNO - 23ª Sessão Extraordinária DATA: 29/12/98

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 082/98

VEREADOR	1º TURNO		2º TURNO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO
ADEMAR COUTINHO DEVENS	X		X	
ADERVAL VIEIRA GONÇALVES	X		X	
ANTÔNIO GUIDETTI	X		X	
CARLOS ROBERTO BERMUDES ROCHA	X		X	
CLÁUDIO BOF	X		X	
CLÁUDIO SPINASSE	X		X	
DIRCEU CAVALHERI	X		X	
FELOMENA MARIA SCARPATI	X		X	
GILBERTO LUIZ PINHEIRO	não vota		não vota	
JONES CAVAGLIERI	X		X	
MARCELO DE SOUZA COELHO	X		X	
MARGARETH DA SILVA CABIDELLI	X		X	
MARILZA TEIXEIRA FURIERI	X		ausente	
MARLENE SOUZA DO NASCIMENTO	X		X	
PEDRO TADEU COUTINHO	X		X	
ROSANE RIBEIRO MACHADO	X		X	
SIXTO NELSON QUINONEZ DIAZ	X		X	

RESULTADOS

1º TURNO: Favoráveis: 16 votos
Contrários: 00 votos

2º TURNO: Favoráveis: 15 votos
Contrários: 00 votos

1º Secretário



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Aracruz, 30 de dezembro de 1998.

Of. nº. 357/98
Gab. da Presidência.

SENHOR PREFEITO:

Encaminho a V. Ex^a. o **Projeto de Lei nº 082/98** - Dispõe sobre a contratação por tempo determinado de guarda vidas para atender necessidades do "Plano Verão 99", nos termos do inciso XI, do artigo 37 da Constituição Federal, o qual foi aprovado em 2º turno, à 23ª Sessão Extraordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia 29/12/98, para as providências necessárias.

Na oportunidade, apresento minhas

CORDIAIS SAUDAÇÕES.



GILBERTO LUIZ PINHEIRO
Presidente da Câmara

Exmº Sr.
LUIZ CARLOS CACÁ GONÇALVES
DD. Prefeito Municipal
Nesta